

Análise sobre a sustentabilidade financeira dos regimes de aposentadoria brasileiro: uma comparação com o modelo proposto pela PEC 287/2016



Comparativo dos principais regimes previdenciários:

	<u>RGPS - atual</u>	<u>RPPS EC Nº 41</u>	<u>PEC 287/2016</u>
Cálculo do benefício:	Média 80%	Média 80%	Média 100%
Idade mínima :	INEXISTE	60 e 55 anos	65 e 62 anos
Aposentadoria integral :	35 e 30 anos	35 e 30 anos	40 anos
Alíquota :	8% a 11%	11% a 14%	Não altera
Teto previdenciário :	Regra geral	Regra geral	Regra geral
Aposentadoria compulsória :	INEXISTE	75 ANOS	Só para o RPPS
FGTS :	Recebe na aposentadoria	INEXISTE	Só para o RGPS
Fator previdenciário Regra 95/85 100% :	APLICA-SE	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Previdência pública Complementar :	INEXISTE	SIM – acima do teto previdenciário	Só para o RPPS

Cálculo do Benefício PEC 287/2016:



Preenchidos os requisitos para aposentadoria:

- 65 anos de idade para homens e 62 para mulheres;
- Mínimo de 25 anos de contribuição.

Calcula-se a média de todos os salários-contribuição

Você terá direito a 70 % da média acrescida de % conforme a tabela:

ANOS CONTRIB.	% da média	% acrescido
25	70	0
26	71,5	1,5
27	73	3,0
28	74,5	4,5
29	76	6,0
30	77,5	7,5
31	79,5	9,5
32	81,5	11,5
33	83,5	13,5
34	85,5	15,5
35	87,5	17,5
36	90	20
37	92,5	22,5
38	95	25
39	97,5	27,5
40	100	30,0

Exemp

tribuição.

A aposen

rios-contribuição

Cuida

imo salário.

Aposentadoria integral não é o último salário

Na realidade 40 anos corresponde a 30% a mais no cálculo do benefício



$70\% + 30\% = 100\%$ da média de salário-contribuição

RGPS atual e RPPS EC nº 41 de 2003:

Calcula-se 80% das maiores contribuições.

Idade mínima: RGPS (inexiste) e RPPS (60 e 55 anos)

Aposentadoria integral (100% da média):

Homem : 35 anos, RPPS :10 de serviço público e 5 no cargo efetivo;

Mulher : 30 anos, RPPS: 10 de serviço público e 5 no cargo efetivo;

RGPS: fator previdenciário e regra do 95/85.

Proporcionalidade tempo de serviço/ tempo integral.

Além de receber menos, vejam o absurdo que pode ocorrer com o modelo proposto da pec 287:

- Dois trabalhadores se aposentam aos sessenta e cinco anos e apresentaram para cada ano de contribuição as seguintes médias:

Trabalhador 1 :

35 anos de contribuição sendo sobre o teto: R\$ 5.531,31

Percentual da média que terá direito: 87,5%

Benefício: 87,5% de R\$ 5.531,31 = R\$ 4.839,90

Trabalhador 2:

43 anos de contribuição da seguinte forma:

35 anos com a média de R\$ 5.531,31

8 anos com média de R\$ 900,00

Média final: $(35 \times \text{R\$ } 5.531,31 + 8 \times \text{R\$ } 900,00) / 43 = \text{R\$ } 4.669,67$

Percentual da média que terá direito: 100%

Benefício: 100% de R\$ 4.669,67 = R\$ 4.669,67



Outra situação absurda decorrente do modelo de cálculo do benefício:

Cenário 1: Um trabalhador aos sessenta e cinco anos apresenta as seguintes remunerações atualizadas por faixa de sua idade.



IDADE (anos)	TEMPO (anos)	SALÁRIO MÉDIO ATUALIZADO	RENDA DO PERÍODO ATUALIZADO
16-20	4	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00
20-55	35	R\$ 3.800,00	R\$ 1.729.000,00
55-65	10	R\$ 1.900,00	R\$ 247.000,00
TOTAL	49	R\$ 3.175,51	R\$ 2.022.800,00

Tempo de contribuição 49 anos : 70% + 30% = 100%

Aposentadoria integral

Média mensal final: R\$ 2.022.800,00 / (49 * 13 meses) = **R\$ 3.175,51**

Benefício: 100% de R\$ 3.175,51 = **R\$ 3.175,51**

Cenário 2: O trabalhador resolve continuar trabalhando por mais tempo e aos setenta e cinco anos tem as seguintes remunerações atualizadas por faixa de sua idade:

IDADE (anos)	TEMPO (anos)	SALÁRIO MÉDIO ATUALIZADO	RENDA DO PERÍODO ATUALIZADO
16-20	4	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00
20-55	35	R\$ 3.800,00	R\$ 1.729.000,00
55-75	20	R\$ 1.900,00	R\$ 494.000,00
TOTAL	59	R\$ 2.959,32	R\$ 2.269.800,00



Tempo de contribuição 59 anos: 70% + 30% = 100%

Aposentadoria integral

Média mensal final: $(R\$ 2.269.800,00) / (59 * 13 \text{ meses}) = \mathbf{R\$ 2.959,32}$

Benefício: 100% de R\$ 2.959,32 = **R\$ 2.959,32**

- **Contribuiu por mais 19 anos além da aposentadoria integral, idade mais avançada e teve diminuição do benefício.**



Aplicando a regra atual do RGPS tem-se o seguinte:

CENÁRIO	IDADE (anos)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos)	80% SALÁRIO MÉDIO	FATOR PREVIDENCIÁRIO	APOSENTADORIA CALCULADA	APOSENTADORIA LIMITADA TETO
1	65	49	R\$ 3.596,43	1,496	R\$ 5.380,26	R\$ 5.380,26
2	75	59	R\$ 3.308,90	2,996	R\$ 9.913,46	R\$ 5.531,31

RPPS – EC Nº 41

Para evitar as distorções acima é preciso levar em consideração a idade e tempo de contribuição na

- aposentadoria.

Perigo: contribuir mais não significa maior valor de aposentadoria !!!!!!!!!!!!!



Perguntas em aberto:

- Poderá o trabalhador pedir para excluir da média as contribuições baixas, mesmo reduzindo o percentual da média?
- Quais contribuições devem ficar de fora para não prejudicar o trabalhador?

Não se aplica o fator previdenciário para os servidores público ingressos após a EC nº 41 de 2003, logo o problema acima já ocorre.

Outros exemplos de absurdos com a PEC N° 287/2016:



Considerar: **100%** salário contribuição

Caso 1		Caso 2	
Anos	Valor	Anos	Valor
38	R\$ 5.000,00	38	R\$ 5.000,00
14	R\$ 800,00	0	R\$ -
Percentual	100		95
Média	R\$ 3.869,23	Alíquota	R\$ 5.000,00
Benefício	R\$ 3.869,23	11%	R\$ 4.750,00
Contribuiu	R\$ 287.716,00		R\$ 271.700,00

Considerar: **80%** salário contribuição

Caso 1		Caso 2	
Anos	Valor	Anos	Valor
38	R\$ 5.000,00	38	R\$ 5.000,00
14	R\$ 800,00	0	R\$ -
Percentual	100		95
Média	R\$ 4.636,54	Alíquota	R\$ 5.000,00
Benefício	R\$ 4.636,54	11%	R\$ 4.750,00
Contribuiu	R\$ 287.716,00		R\$ 271.700,00

Considerar: **100%** salário contribuição

Caso 1		Caso 2	
Anos	Valor	Anos	Valor
40	R\$ 5.000,00	40	R\$ 5.000,00
5	R\$ 900,00	0	R\$ -
Percentual	100		100
Média	R\$ 4.544,44	Alíquota	R\$ 5.000,00
Benefício	R\$ 4.544,44	11%	R\$ 5.000,00
Contribuiu	R\$ 292.435,00		R\$ 286.000,00

Considerar: **80%** salário contribuição

Caso 1		Caso 2	
Anos	Valor	Anos	Valor
40	R\$ 5.000,00	40	R\$ 5.000,00
5	R\$ 900,00	0	R\$ -
Percentual	100		100
Média	R\$ 5.000,00	Alíquota	R\$ 5.000,00
Benefício	R\$ 5.000,00	11%	R\$ 5.000,00
Contribuiu	R\$ 292.435,00		R\$ 286.000,00

PROBLEMAS DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM PEC 287/2016:

- Retrocesso ao considerar todas as contribuições previdenciárias do trabalhador como forma de reduzir o valor do benefício. Atualmente, utilizam-se as 80% maiores remunerações, desta forma atenua a ocorrência de situações absurdas de contribuir mais e receber menos
- No modelo proposto é indiferente se aposentar aos 65 anos ou aos 75 anos quando se tem os mesmos valores e contribuições previdenciárias. Atualmente o fator previdenciário leva isso em consideração, não levar em consideração a idade pode caracterizar ofensa ao princípio da isonomia;
- Contribuir mais poderá prejudicar o trabalhador, se as contribuições das remunerações forem inferiores à média obtida no cálculo do benefício. O fator previdenciário ameniza tais distorções por levar em consideração o tempo de contribuição. Desta forma haverá um desestímulo em contribuir ao regime previdenciário.

O modelo de cálculo deve levar em conta a idade da aposentadoria e tempo de contribuição para corrigir situações absurdas

Comparativo RGPS X RPPS – (EC Nº 41 DE 2003):

Considerando valores atualizados e um mesmo cenário para 2 trabalhadores de 25 anos e que ao atingir 65 anos terão 40 anos de contribuição. Para simplificar os cálculos: foi adotado o teto previdenciário R\$ 5.000,00; aplicação com rendimento bruto de 6% a.a e criação do fundo de aposentadoria complementar dos servidores públicos.

Se a média dos salários contribuições fosse o teto previdenciário, ambos trabalhadores do RGPS e RPPS teriam como benefício o teto. Não havendo a aposentadoria complementar para o servidor público, porém o trabalhador do RGPS levantaria o seu FGTS (8% do salário X 40 anos x 12 meses = R\$ 192.000,00).



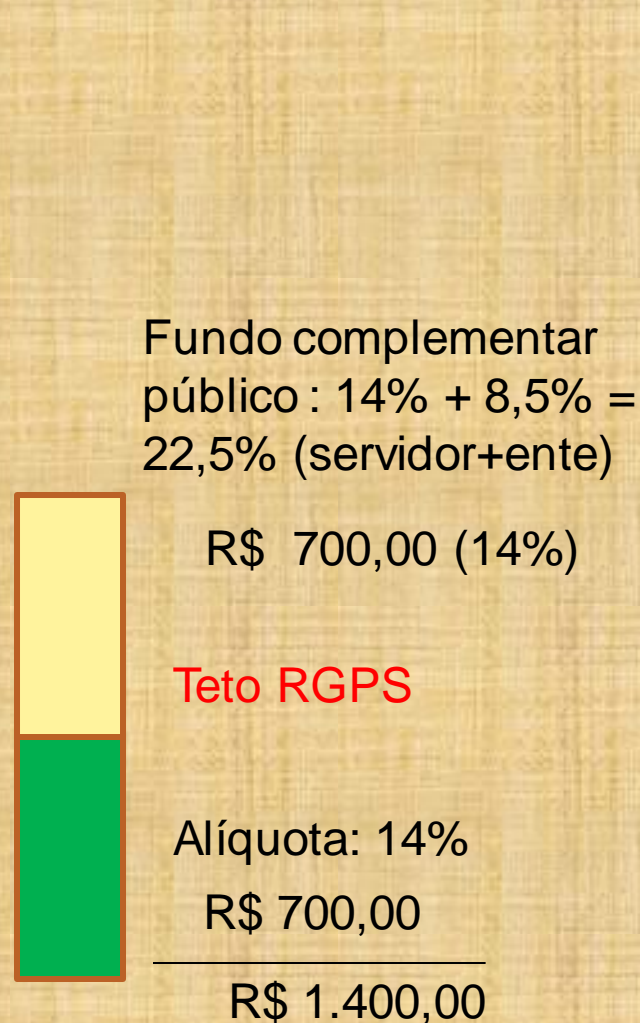
Despesa com previdência e investimento aposentadoria dos trabalhadores (mensal) :

Remuneração de todos: 2 tetos previdenciários : R\$ 10.000,00

RGPS



Fundo complementar público – EC N° 41/2003



Investimento aposentadoria e Fundo de aposentadoria complementar

Remuneração bruta : 6 % a.a

RGPS

Investimento
Aposentadoria
mensal:

R\$ 850,00

Tempo de
investimento

40 anos

Idade
aposentadoria:

65 anos

FGTS (8%):

Taxa: 0% a.a

R\$ 384.000,00

R\$ 1.621.526,09

R\$ 2.005.526,09

Fundo complementar
público – EC N° 41/2003

Fundo complementar
público : 14% + 8,5% =
22,5% (servidor+ente)

R\$ 425,00 (8,5%)

R\$ 700,00 (14%)

Tempo de
contribuição

40 anos

Idade
aposentadoria:

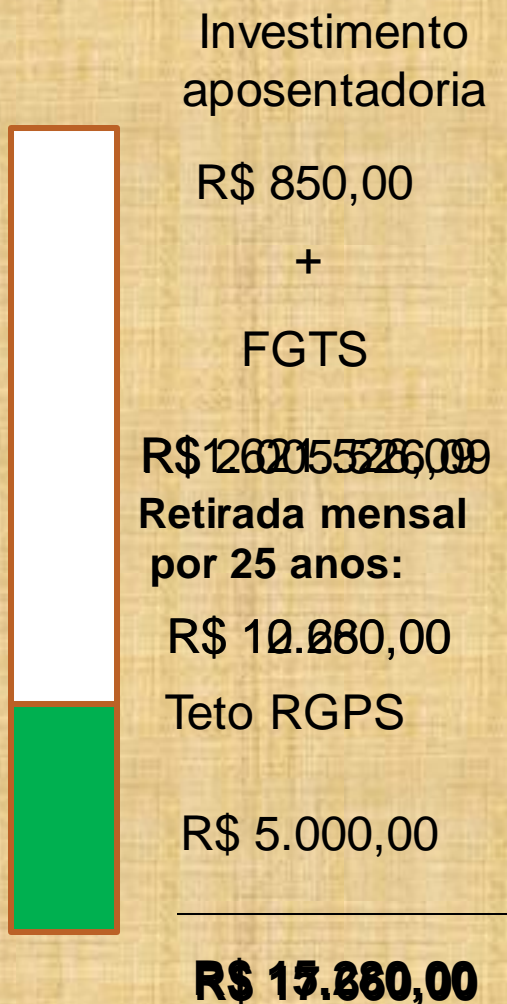
65 anos

R\$ 2.146.137,47

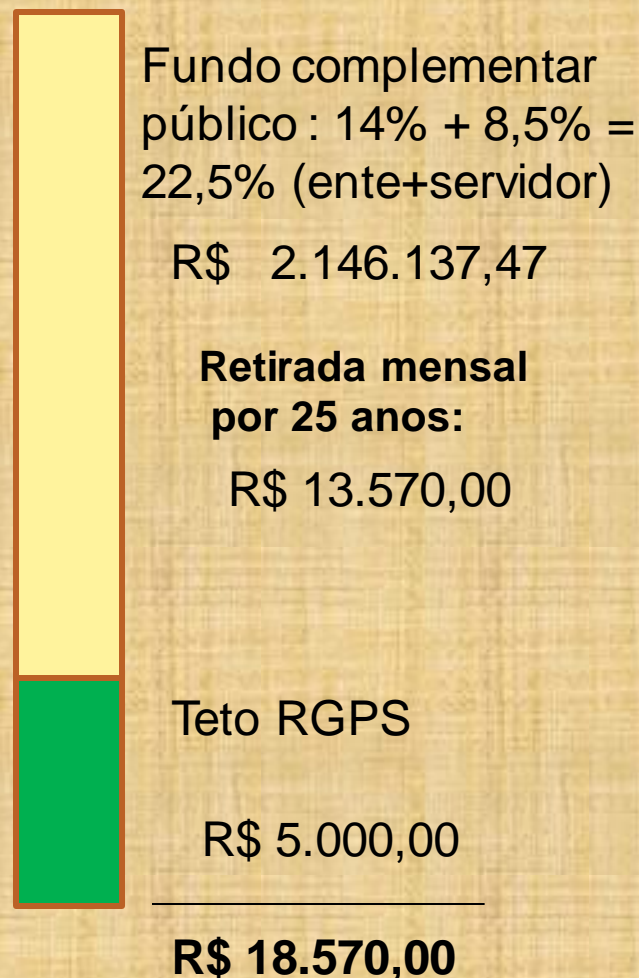
Aposentadoria:

65 anos de idade e com 40 anos de contribuição: 100% integral

RGPS



Fundo complementar público – EC N° 41/2003



Resumo:

65 anos de idade e com 40 anos de contribuição: 100% integral

RGPS	PEC 287/2016	Fundo complementar público – EC N° 41/2003
Despesa com previdência e investimento:		Despesa apenas com previdência:
Mês: R\$ 1.400,00		Mês: R\$ 1.400,00
Total (40 anos):		Total (40 anos):
R\$ 728.000,00		R\$ 728.000,00
Retirada mensal por 25 anos:		Retirada mensal por 25 anos:
R\$ 12.660,00		R\$ 13.570,00
Teto RGPS		Teto RGPS
R\$ 5.000,00	Aposentadoria máxima:	R\$ 5.000,00
<hr/>	<hr/>	<hr/>
R\$ 17.660,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18.570,00

Regime de capitalização (EC N° 41/2003) exemplo 1:

Média salário contribuição	R\$ 5.000,00	
Alíquota trabalhador + parte do empregador (11%+8,5%)	19,5%	
Contribuição mensal	R\$ 975,00	
Tempo contribuição	40	
Taxa a.a	6,0%	
Reserva	R\$ 1.859.985,81	
Idade	65	
	anos (12 meses)	meses
Expectativa Sobrevida	18,3	219,6**
Reserva	R\$ 1.859.985,81	
taxa a.m	0,486755%	

Sistema Price	
K	0,007423133
Benefício (+13°)	R\$ 13.806,92
Aposentadoria	R\$ 12.744,85

Contribuição mensal	R\$ 975,00
Rendimento a.a	6%
Retirada mensal	R\$ 5.000,00
Data de aniversário	10/03/1992
Idade da aposentadoria	65
Aporte inicial	0
FGTS	0
rendimento a.m.	0,4868%
anos de contribuição	40
Acumulo de Contribuição	R\$ 1.859.652,36
Aporte inicial aposentadoria	0
Tempo de benefício (anos)	Não se esgota
Idade final de benefício	Não se esgota

** utilizar tabela IBGE
- FATOR
PREVIDENCIÁRIO

Modelo sustentável

Regime de capitalização (EC N° 41/2003) exemplo 2:

Média salário contribuição	R\$ 5.000,00	
Alíquota trabalhador + parte do empregador (11%+8,5%)	19,5%	
Contribuição mensal	R\$ 975,00	
Tempo contribuição	35	
Taxa a.a	6,0%	
Reserva	R\$ 1.339.263,87	
Idade	60	
	anos (12 meses)	meses
Expectativa Sobrevida	22	264**
Reserva	R\$ 1.339.263,87	
taxa a.m	0,486755%	

Sistema Price	
K	0,006737142
Benefício (+13°)	R\$ 9.022,81
Aposentadoria	R\$ 8.328,75

Contribuição mensal	R\$ 975,00
Rendimento a.a	6,0%
Retirada mensal	R\$ 5.000,00
Data de aniversário	05/08/1992
Idade da aposentadoria	60,00
Aporte inicial	R\$ -
FGTS	R\$ -
rendimento a.m.	0,486755%
anos de contribuição	35,00
Acumulo de Contribuição	RR\$ 1.339.263,87
Aporte inicial aposentadoria	R\$ -
Tempo de benefício (anos)	Não se esgota
Idade final de benefício	Não se esgota

** utilizar tabela IBGE
- FATOR
PREVIDENCIÁRIO

Modelo sustentável

Conclusão:

O modelo de capitalização (previdência pública complementar da EC Nº 41/2003) demonstra que, se for bem gerido (rentabilidade mínima), proporcionará um benefício previdenciário justo e capaz de garantir financeiramente uma aposentadoria digna ao trabalhador a partir da sua contribuição previdenciária e parte da contribuição do seu empregador.

Os governos não instituem os fundo de previdência público complementar , porque desejam contar com as contribuições previdenciárias dos servidores públicos ativos para custear as atuais aposentadorias do RPPS, liberando recursos para outros fins e comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas no futuro.

FIM
OBRIGADO

Modelo de Reforma Previdenciária:

- **FINANCIAMENTO;**
- **MODELO DE PREVIDÊNCIA;**
- **TRANSIÇÃO DE MODELO.**

O governo no cálculo do “déficit” previdenciário só considera as contribuições do empregado (até 11%) e do empregador (20%), entretanto, há outras fontes de recursos que podem custear a seguridade social (assistência social, saúde e previdência social). Por vários anos tais receitas (contribuições sociais) foram superiores às respectivas despesas, o que levou o Congresso Nacional autorizar a União gastar livremente 30% do superávit das contribuições sociais.

Superávit segundo dados da ANFIP:

2014 – R\$ 53 bilhões

2015 – R\$ 11 bilhões

Aliado a estes superávits há uma dívida para a previdência social e desonerações que foram concedidas a diversos segmentos econômicos.

- **SUGESTÕES DE FINANCIAMENTO:**

- Constituir um fundo previdenciário com os superávits das receitas da seguridade social, cobranças da dívida ativa da previdência social e outras que possibilitarão a transição do atual modelo de repartição simples para o de capitalização individual;

- Os recursos do referido fundo poderão ser emprestados à União que deverá remunerá-los segundo as taxas pagas ao mercado financeiro (**no mínimo Tesouro Direto**);

- Parcela da contribuição do empregador dos trabalhadores do futuro modelo de previdência será fonte de recurso do fundo acima.

- **MODELO DE PREVIDÊNCIA:**

O atual modelo de repartição simples funciona em populações jovens, a realidade brasileira está mudando, o número de idosos está crescendo, deve-se caminhar para o modelo de capitalização individual semelhante a uma conta do FGTS, cujas contribuições do empregado (total) e do empregador (parcial) constituirão uma reserva para pagamento do benefício previdenciário do respectivo segurado. Este modelo evita distorções que ocorrerão com a PEC 287/2016 e substitutivo do relator.

Proposta:

- Cada trabalhador terá uma conta específica que receberá a totalidade de suas contribuições calculadas sobre sua remuneração (11%) até o teto previdenciário e parte da contribuição do empregador correspondente a 8,5 % do salário de contribuição até o teto previdenciário. O restante da contribuição do empregador será recurso para o fundo de previdência acima;
- A reserva individual acima será remunerada da mesma forma que a prevista no fundo de previdência descrito no item anterior e poderá ser emprestada à União do mesmo modo;
- Atingida a idade mínima e tempo mínimo, verifica-se o montante acumulado e determina-se o valor do benefício, observando a expectativa de sobre vida no momento da aposentadoria.
- Caso o valor do benefício seja inferior ao salário mínimo, a diferença para este constituirá assistência social, custeada por recursos da seguridade social.

- **TRANSIÇÃO:**

A migração de um modelo de previdência atual para o proposto levará tempo e será custeado pelas atuais contribuições sociais e poderá ser financiada pelas contribuições previdenciárias dos futuros trabalhadores. Entretanto, são necessários ajustes nos cálculos dos benefícios para aqueles que estão contribuindo para qualquer regime previdenciário.

FIM
OBRIGADO

